



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**



11432/10

(OR. en)

PRESSE 192

PR CO 5

COMUNICADO DE IMPRENSA

3025.^a reunião do Conselho

Agricultura e Pescas

Luxemburgo, 29 de Junho de 2010

Presidente **Elena ESPINOSA MANGANA**
Ministra da Agricultura e Pescas de Espanha

I M P R E N S A

Rue de la Loi 175 B – 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 281 8352 / 6319 Fax: +32 (0)2 281 8026
press.office@consilium.europa.eu <http://www.consilium.europa.eu/Newsroom>

11432/10

1
PT

Principais resultados do Conselho

*Relativamente às pescas, os Ministros trocaram impressões sobre a **comunicação da Comissão sobre as possibilidades de pesca para 2011** e sobre a **reforma da Política Comum das Pescas**.*

*Ao almoço, os Ministros debateram a **reforma da organização comum dos mercados no sector dos produtos da pesca e da aquicultura**.*

*Quanto à agricultura, foram apresentadas ao Conselho, para adopção, propostas de decisão que autorizam a utilização de seis **variedades de milho geneticamente modificado** nos géneros alimentícios e nos alimentos para animais. Não foi obtida maioria qualificada, nem a favor nem contra as autorizações.*

*Os Ministros trocaram impressões igualmente sobre a **simplificação da legislação agrícola e veterinária**.*

*Além disso, a Comissão informou o Conselho do seu último **relatório trimestral sobre o mercado dos produtos lácteos**.*

*Sem debate, o Conselho adoptou conclusões sobre a **competitividade internacional do modelo agro-alimentar europeu**.*

ÍNDICE¹

PARTICIPANTES	6
----------------------------	----------

PONTOS DEBATIDOS

Oportunidades de pesca para 2011	8
Reforma da Política Comum das Pescas	9
Autorização de seis variedades de milho geneticamente modificado para os géneros alimentícios e os alimentos para animais	11
Simplificação da legislação agrícola e veterinária	12
Situação do mercado dos produtos lácteos.....	13
DIVERSOS	14
Pescas	14
– Fundo Europeu das Pescas.....	14
– Negociações com a Islândia e as Ilhas Faroé sobre a gestão da sarda:	14
Agricultura.....	14
– Conferência sobre Agricultura, Segurança Alimentar e Alterações Climáticas.....	14
– Inundações na Polónia	14
– Entraves comerciais impostos pela Argentina em relação à importação de conservas de pêssegos da Grécia.....	14

OUTROS PONTOS APROVADOS*AGRICULTURA*

– Regiões ultraperiféricas da UE – Medidas específicas a favor da agricultura	15
– Competitividade internacional do modelo agro-alimentar europeu.....	15

¹ Nos casos em que tenham sido formalmente adoptadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas. Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>. Os actos adoptados que são objecto de declarações para a acta que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

PESCAS

- Programa de documentação das capturas de atum rabilho..... 15

ASSUNTOS GERAIS

- Comité das Regiões – Nomeação 16

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

- Cooperação no domínio do mercado interno entre a UE e o Espaço Económico Europeu..... 16

POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM

- Coreia do Norte – Medidas restritivas 16

QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS

- Assistência macrofinanceira à Ucrânia* 17
- Nomenclatura estatística das actividades económicas 17
- Legislação de execução das normas da UE relativas aos fundos de investimento 17

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

- Sistema de Informação de Schengen – Bulgária e Roménia..... 18
- Relatório de avaliação Schengen 18

TRANSPORTES

- Navegação por satélite: abertura de negociações com a Suíça tendentes à celebração de um acordo de cooperação 18

SAÚDE

- Normas de qualidade e de segurança dos órgãos humanos destinados a transplantação 19

AMBIENTE

- Substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos 19
- Produtos derivados da foca 19

POLÍTICA COMERCIAL

- Contingentes e direitos pautais em relação a determinados produtos 20
- *Antidumping* – Películas de politereftalato de etileno da Índia – Tábuas de engomar da Ucrânia..... 20

UNIÃO ADUANEIRA

- Acordos Euro-Mediterrânicos – Produtos originários e cooperação administrativa 20

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

– Fundo Europeu de Desenvolvimento21

PARTICIPANTES

Bélgica:

Kris PEETERS

Sabine LARUELLE

Ministro-Presidente do Governo Flamengo e Ministro Flamengo da Economia, da Política Externa, da Agricultura e da Política Rural
Ministra das Pequenas e Médias Empresas, dos Trabalhadores Independentes, da Agricultura e da Política Científica

Bulgária:

Tzvetan DIMITROV

Vice-Ministro da Agricultura e da Alimentação

República Checa:

Stanislav KOZÁK

Vice-Ministro da Agricultura

Dinamarca:

Henrik HØEGH

Ministro da Alimentação, Agricultura e Pescas

Alemanha:

Robert KLOOS

Secretário de Estado

Estónia:

Helir-Valdor SEEDER

Gert ANTSU

Ministro da Agricultura
Representante Permanente Adjunto

Irlanda:

Sean CONNICK

Ministro-Adjunto das Pescas

Grécia:

Katerina BATZELI

Ministra do Desenvolvimento Rural e da Alimentação

Espanha:

Elena ESPINOSA MANGANA

Josep PUXEU ROCAMORA

Juan Carlos MARTÍN FRAGUEIRO

Ministra da Agricultura e Pescas
Secretário de Estado do Meio Rural e dos Recursos Hídricos
Secretário-Geral

França:

Philippe LEGLISE-COSTA

Representante Permanente Adjunto

Itália

Giancarlo GALAN

Ministro da Política Agrícola, Alimentar e Florestal

Chipre:

Demetris ELIADES

Ministro da Agricultura, dos Recursos Naturais e do Ambiente

Letónia:

Dace LUCAUA

Secretária de Estado, Ministério da Agricultura

Lituânia:

Aušrys MACIJASKAS

Vice-Ministro da Agricultura

Luxemburgo:

Romain SCHNEIDER

Ministro da Agricultura, Viticultura e Desenvolvimento Rural

Hungria:

Ágnes VARGHA

Zsolt HORVARTH

Representante Permanente Adjunto
Subsecretário de Estado

Malta:

George PULLICINO

Ministro dos Recursos e dos Assuntos Rurais

Países Baixos:

Gerda VERBURG

Ministra da Agricultura, da Natureza e da Qualidade Alimentar

Áustria:

Harald GÜNTHER

Representante Permanente Adjunto

Polónia:

Artur ŁAWNICZAK

Vice-Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portugal:

António SERRANO

Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das
Pescas

Luís VIEIRA

Secretário de Estado das Pescas e Agricultura

Roménia:

Christian BĂDESCU

Representante Permanente Adjunto

Eslovénia:

Tanja STRNISA

Secretária de Estado, Ministério da Agricultura

Eslováquia:

Vladimír CHOVAN

Ministro da Agricultura

Finlândia:

Sirkka-Liisa ANTILA

Ministra da Agricultura e Silvicultura

Suécia:

Eskil ERLANDSSON

Ministro da Agricultura

Reino Unido:

Richard BENYON

Ministro das Pescas

Jim PAICE

Ministro Adjunto da Agricultura e da Alimentação

Richard LOCHHEAD

Ministro dos Assuntos Rurais e do Ambiente

Comissão:

Maria DAMANAKI

Membro

Dacian CIOLOŞ

Membro

John DALLI

Membro

PONTOS DEBATIDOS

Oportunidades de pesca para 2011

O Conselho trocou impressões sobre as possibilidades de pesca para 2011, com base na comunicação da Comissão ([9888/10](#); [10913/10](#)).

A maior parte das delegações concorda, por um lado, com os objectivos de preservação das unidades populacionais, mas deplora, por outro, que a Comissão proponha a redução das quotas de determinadas categorias de peixes sem apresentar elementos científicos que confirmem a necessidade de tal redução. Algumas delegações chamaram a atenção para o facto de que a implementação de novas medidas nesta área deverá ser flexível e progressiva.

A Presidência insistiu na importância dos dados científicos e considerou essencial proceder a uma troca de pontos de vista sobre a comunicação a nível do Conselho, a fim de preparar a fixação anual dos TAC e a repartição das quotas, cuja decisão está agendada para o último trimestre do ano.

Na comunicação, a Comissária do pelouro dos Assuntos Marítimos e das Pescas, Maria Damanaki, expôs a abordagem geral a seguir na formulação das propostas da Comissão relativas às possibilidades de pesca para 2011. O objectivo de numerosas medidas propostas no referido documento é alcançar até 2015 os objectivos em termos de rendimento máximo sustentável (RMS) acordados em Joanesburgo. O documento descreve o estado das unidades populacionais, salienta a necessidade de reduzir as capacidades, a importância dos planos a longo prazo e as possíveis novas regras para a fixação de alguns totais autorizados de captura (TAC). Muitas unidades populacionais importantes são presentemente objecto de planos a longo prazo que devem ser implementados de imediato. Além disso, relativamente às unidades populacionais para as quais ainda não foram propostos planos a longo prazo, seria conveniente avançar para os objectivos do RMS mediante a tomada de medidas específicas pormenorizadas na comunicação.

Reforma da Política Comum das Pescas

Os Ministros trocaram impressões sobre as opções políticas disponíveis para a reforma da Política Comum das Pescas (PCP), na sequência de uma exposição feita pela Comissária Maria Damanaki.

Na exposição feita ao Conselho, a Comissão sublinhou a necessidade de revisão da PCP, explicando que, na ausência de tal reforma, as perspectivas em relação ao futuro seriam catastróficas para a preservação das unidades populacionais de peixes e para a situação económica das pescas, com graves consequências para as pessoas que vivem desta actividade.

Após a exposição da Comissão, três delegações, referindo embora a importância de uma pesca sustentável, propuseram que se fizesse uma declaração comum que salientasse o seu apego às características fundamentais da PCP, em particular no que diz respeito à gestão em função de quotas nacionais, e a sua oposição à introdução de direitos individuais transferíveis (DIT) a nível da UE.

Outras delegações identificaram alguns elementos a ter em conta nos debates ulteriores sobre a reforma da PCP, em especial:

- a transferência do processo decisório para os níveis regional/nacional e uma maior participação dos interessados;
- uma abordagem diferenciada para as frotas industriais e para as frotas costeiras/artesanais;
- a redução das rejeições, designadamente através do desenvolvimento de artes de pesca mais selectivas;
- uma melhor adaptação da capacidade das frotas à disponibilidade das unidades populacionais de peixes;
- um comportamento responsável em toda a cadeia de pescas;
- o reforço da eficácia dos controlos;
- a promoção do desenvolvimento da aquicultura.

Alguns destes elementos já tinham sido abordados durante uma troca de impressões preliminar sobre a questão, em 4 e 5 de Maio de 2009.

Realizou-se um amplo debate sobre a introdução de direitos individuais transferíveis (DIT) a nível da UE, tendo algumas delegações manifestado interesse nos DIT a nível nacional.

A título de preparação da reforma da PCP, a Comissão publicou um Livro Verde em Abril de 2009 ([8977/09](#)). Este documento analisa os resultados da última reforma da PAC, efectuada em 2002, identifica lacunas estruturais e questões fundamentais a tratar no futuro. Nele se abordam questões como, por exemplo, os regimes de gestão diferenciada para as frotas costeiras industriais e artesanais, os instrumentos de gestão, a estabilidade relativa, o comércio e o mercado, a integração da PCP num contexto alargado de política marítima, a base de conhecimentos para essa política, a política estrutural e o financiamento público, a dimensão externa da PCP e a aquicultura.

Os resultados do amplo processo de consulta iniciado sobre a reforma serão seguidos de propostas legislativas que a Comissão enviará ao Conselho e ao Parlamento Europeu no Verão de 2011.

Ver também: <http://ec.europa.eu/fisheries/reform/>

Autorização de seis variedades de milho geneticamente modificado para os géneros alimentícios e os alimentos para animais

Foram apresentadas ao Conselho, para adopção, propostas de decisão que autorizam a utilização, mas não o cultivo, de seis variedades de milho geneticamente modificado para os géneros alimentícios e os alimentos para animais. Não foi alcançado qualquer acordo a favor ou contra tais autorizações.

Na sequência da apresentação dos pedidos iniciais de autorização dessas variedades geneticamente modificadas, procedeu-se em primeiro lugar à consulta da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESAs), tal como estipulado no Regulamento 1829/2003, a qual deu pareceres científicos favoráveis. Assim sendo, a Comissão Europeia redigiu propostas de autorização das referidas variedades, que foram apresentadas ao Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal (CPCASA). Nas suas reuniões de 9 de Fevereiro e 19 de Abril de 2010, o CPCASA não pôde obter a maioria qualificada necessária para emitir um parecer favorável ou desfavorável às medidas de autorização propostas pela Comissão. Na ausência de um parecer, competia ao Conselho deliberar sobre as propostas da Comissão num prazo de três meses.

Nesta data, o Conselho registou a inexistência da maioria qualificada necessária para decidir a favor ou contra as seis propostas seguintes:

- Proposta de decisão que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificado 1507x59122 ([10499/10](#));
- Proposta de decisão que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificado 59122x1507xNK603 ([10500/10](#));
- Proposta de decisão que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificado MON 88017 x MON 810 ([10501/10](#));
- Proposta de decisão que renova a autorização para o prosseguimento da comercialização de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificado Bt11, autoriza os géneros alimentícios e ingredientes alimentares que contenham ou sejam constituídos por milho duro Bt11 ([10503/10](#));
- Proposta de decisão que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificado Bt11xGA21 ([10505/10](#)); e
- Proposta de decisão que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificado MON89034xNK603 ([10502/10](#)).

Dado que o Conselho concluiu os seus trabalhos sobre este dossier, a Comissão está em condições de finalizar o procedimento de tomada de decisão sobre todas as propostas.

Simplificação da legislação agrícola e veterinária

Os Ministros procederam a uma troca de impressões sobre a simplificação da legislação agrícola na sequência da apresentação, pelos Comissários responsáveis pela Agricultura e Desenvolvimento Rural e pela Saúde e Defesa do Consumidor, respectivamente Dacian Cioloş e John Dalli, do ponto da situação do processo em curso nas suas respectivas áreas de responsabilidade ([11126/10](#)).

Numa nota comum, 18 delegações chamaram a atenção para a importância da simplificação da legislação que, na sua opinião, devia ser considerada uma questão primordial para a preparação da reforma da Política Agrícola Comum agendada para 2013. Essas delegações consideraram a simplificação um meio importante de reduzir os encargos administrativos que pesam sobre os agricultores europeus, harmonizando regras e regulamentações e melhorando a qualidade da legislação adoptada.

Algumas delegações levantaram, designadamente, as seguintes questões:

- Necessidade de medidas mais adequadas, especialmente no que diz respeito aos controlos;
- Contributo da simplificação para tornar as medidas em matéria de ecocondicionalidade mais fáceis de implementar;
- Vantagem de dispor de uma abordagem baseada nos riscos e de avaliações de impacto, no que diz respeito aos encargos administrativos das medidas legislativas;
- Importância de desenvolver acções mais integradas entre o domínio agrícola e outros domínios, tais como as questões veterinárias ou ambientais.

O Comissário John Dalli salientou a importância da proporcionalidade da legislação e da necessidade de dispor de uma avaliação clara dos custos dos requisitos adicionais. O Comissário Dacian Cioloş, recordou que durante a reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 24 de Abril de 2009, algumas delegações apresentaram uma lista de 39 propostas que visavam simplificar diversos aspectos da legislação agrícola da UE. Em reacção a essa lista, foi publicado um documento de trabalho dos serviços da Comissão onde essas sugestões eram avaliadas, tendo sido adoptadas 25 dessas sugestões. O acompanhamento preparado pela Comissão indica que várias recomendações já foram implementadas, em particular no que se refere aos pagamentos directos e à ecocondicionalidade; a implementação de numerosas outras medidas de simplificação deverá tornar-se realidade até ao Outono de 2010, e desempenhará um papel nas propostas de reforma da Política Agrícola Comum (PAC) pós-2013 (promoção dos produtos agrícolas, desenvolvimento rural, etc.). A Comissão lançou em 2007 um programa de acção global de redução dos encargos administrativos, que identificava algumas acções possíveis na área da Política Agrícola Comum e da segurança alimentar e saúde dos animais.

Espera-se que a Comissão apresente ao Conselho, em Outubro, um novo conjunto de medidas de simplificação.

Situação do mercado dos produtos lácteos

O Conselho tomou nota de um relatório trimestral da Comissão sobre o mercado dos produtos lácteos ([11015/10](#)) apresentado pelo Comissário Dacian Cioloș, responsável pela Agricultura e o Desenvolvimento Rural.

A abertura das vendas de reservas de intervenção de manteiga e leite em pó desnatado, no início de Junho de 2010, indica que o mercado continuou a recuperar desde o último relatório trimestral ao Conselho, em Março de 2010.

Em Maio de 2009, em resposta à crise no sector leiteiro, a Comissão comprometeu-se a informar de três em três meses o Conselho sobre a situação no mercado dos produtos lácteos.

O Grupo de Alto Nível, criado pela Comissão em Outubro de 2009, era composto por representantes de todos os Estados-Membros da UE. Os principais grupos europeus que são partes interessadas na cadeia de abastecimento dos produtos lácteos foram convidados a contribuir oralmente e por escrito para os debates, e foram recebidos contributos de peritos universitários e de representantes de países terceiros. Em meados de Junho de 2010, o Grupo de Alto Nível publicou o seu relatório, que recomenda uma ampla gama de medidas, incluindo o reforço das relações contratuais entre o sector da produção e da transformação de leite, a melhoria da organização dos produtores, a importância de desenvolver instrumentos de redução da volatilidade do mercado, e as vantagens dos programas de inovação e de investigação.

(http://ec.europa.eu/agriculture/markets/milk/hlg/index_en.htm)

DIVERSOS

Pescas

– ***Fundo Europeu das Pescas***

A Comissão informou sucintamente o Conselho sobre a ocorrência de atrasos administrativos excepcionais na implementação do Fundo Europeu das Pescas pelos Estados-Membros. Dos atrasos no processo resultara um nível muito baixo de pagamentos ([11241/10](#)).

– ***Negociações com a Islândia e as Ilhas Faroé sobre a gestão da sarda:***

A Delegação Irlandesa informou os Ministros de que a actual gestão da unidade populacional de sarda é susceptível de ser posta em causa pelas quotas elevadas relativamente a este peixe decididas unilateralmente pela Islândia e pelas Ilhas Faroé. A Irlanda foi apoiada por outros países que partilham a mesma unidade populacional; a Comissão manter-se-á firme nas suas negociações com a Islândia e as Ilhas Faroé ([11428/10](#)).

Agricultura

– ***Conferência sobre Agricultura, Segurança Alimentar e Alterações Climáticas***

O Conselho foi informado pela Delegação Neerlandesa da organização na Haia (31 de Outubro a 5 de Novembro de 2010) de uma conferência sobre agricultura, segurança alimentar e alterações climáticas que envolverá diversas partes interessadas, países terceiros e organizações internacionais ([10887/10](#)). ***Inundações na Polónia***

A Delegação Polaca informou os Ministros sobre as consequências das inundações e os danos sofridos pelas explorações agrícolas de 13 regiões da Polónia, e indicou que solicitara a assistência da Comissão ao abrigo de um regime de ajuda específico ([11405/10](#)).

– ***Entraves comerciais impostos pela Argentina em relação à importação de conservas de pêssegos da Grécia***

A Delegação Grega informou sucintamente o Conselho sobre os entraves comerciais impostos pela Argentina em relação à importação de conservas de pêssego da Grécia. Várias outras delegações apoiaram a Grécia e mencionaram outros entraves comerciais por parte da Argentina em relação à importação de outros produtos agrícolas. Algumas delegações interrogaram-se sobre a conveniência de reabrir negociações com o Mercosul em tais circunstâncias ([11496/1/10 REV 1](#)).

OUTROS PONTOS APROVADOS

AGRICULTURA

Regiões ultraperiféricas da UE – Medidas específicas a favor da agricultura

O Conselho adoptou um regulamento que altera o Regulamento 247/2006 que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia ([23/10](#)). O novo regulamento estipula o alargamento de algumas derrogações, relativas aos produtos agrícolas e previstas no regulamento inicial, aos Açores, às Ilhas Canárias, à Madeira e às regiões ultraperiféricas francesas.

Competitividade internacional do modelo agro-alimentar europeu

O Conselho adoptou conclusões que salientam a especificidade do modelo agro-alimentar europeu, baseado em importantes valores sociais, económicos e ambientais ([11409/10 ADD 1](#)).

PESCAS

Programa de documentação das capturas de atum rabilho

O Conselho adoptou um regulamento que estabelece um programa de documentação das capturas de atum rabilho, na sequência de um acordo em primeira leitura com o Parlamento Europeu no âmbito do processo legislativo ordinário ([17/10](#)).

Esse regulamento, que altera o Regulamento n.º 1984/2003, implementa medidas de conservação e de gestão adoptadas pela Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT), integrando as disposições do programa de documentação das capturas de atum rabilho da ICCAT com vista a identificar a origem de todos os exemplares desta espécie.

No âmbito das medidas destinadas a regular a população de atum rabilho, a melhorar a qualidade e a fiabilidade dos dados estatísticos, e a prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, a ICCAT adoptou, na sua reunião anual (Recife, Brasil, 15 de Novembro de 2009), alterações ao programa de documentação das capturas de atum rabilho. Essas alterações entraram em vigor em 1 de Junho de 2010, devendo ser aplicadas pela UE.

ASSUNTOS GERAIS**Comité das Regiões – Nomeação**

O Conselho adoptou a decisão que nomeia Di Romeo STAVARACHE membro do Comité das Regiões pelo período remanescente do mandato em curso, ou seja, até 25 de Janeiro de 2015, tal como proposto pelo Governo romeno ([11098/10](#)).

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Cooperação no domínio do mercado interno entre a UE e o Espaço Económico Europeu**

O Conselho adoptou uma decisão relativa à posição da UE a adoptar no âmbito do Comité Misto do Espaço Económico Europeu (EEE) relativo à cooperação nas acções financiadas pelo orçamento da UE no que respeita à implementação, funcionamento e desenvolvimento do mercado interno ([9848/10](#)). Essa decisão visa prolongar a cooperação actual entre a UE, por um lado, e a Islândia, o Listenstaine e a Noruega, por outro lado, para além de 31 de Dezembro de 2009.

POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM**Coreia do Norte – Medidas restritivas**

O Conselho adoptou um regulamento que actualiza a lista de bens e tecnologias susceptíveis de contribuir para os programas da Coreia do Norte relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça, mediante a alteração do Regulamento n.º 329/2007 ([9566/1/10 REV 1](#)).

A revisão da lista visa manter a sua eficácia.

O Regulamento n.º 329/2007¹ impõe restrições ao fornecimento, venda ou transferência para a República Democrática e Popular da Coreia de certos produtos, materiais, equipamento, bens e tecnologia que podem contribuir para os programas da Coreia do Norte relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça, para além dos determinados pelo Conselho de Segurança ou pelo Comité de Sanções das Nações Unidas.

¹ JO L 88 de 29.3.2007, p. 1.

QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS

Assistência macrofinanceira à Ucrânia*

O Conselho adoptou uma decisão que concede assistência macrofinanceira à Ucrânia sob a forma de uma facilidade de crédito num montante máximo de EUR 500 milhões ([20/10](#) + [11144/10](#) [ADD 1 REV 3](#)). Essa assistência visa apoiar o processo de estabilização económica da Ucrânia e aliviar as suas necessidades da balança de pagamentos e orçamentais identificadas no actual programa do Fundo Monetário Internacional (FMI). A Comissão verifica periodicamente se as políticas económicas da Ucrânia estão em conformidade com os objectivos da assistência da UE e se as condições de política económica acordadas estão a ser cumpridas de forma satisfatória.

Nomenclatura estatística das actividades económicas

O Conselho decidiu não se opor à adopção de um regulamento da Comissão que altera o Regulamento n.º 2223/96 relativo ao Sistema europeu de contas nacionais e regionais na sequência da revisão da nomenclatura estatística das actividades económicas e da classificação estatística dos produtos por actividade nas contas nacionais.

No âmbito do procedimento de regulamentação com controlo, o Conselho pode opor-se a um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade, ainda que o Comité de Regulamentação se tenha anteriormente pronunciado a favor das medidas previstas.

Legislação de execução das normas da UE relativas aos fundos de investimento

O Conselho decidiu não se opor à adopção de três actos legislativos da Comissão que dão execução à Directiva 2009/65 que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes aos organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM). Trata-se dos seguintes actos:

- Directiva da Comissão relativa aos requisitos organizativos, aos conflitos de interesse, ao exercício da actividade, à gestão de riscos e ao conteúdo do acordo celebrado entre o depositário e a sociedade gestora ([9860/10](#));
- Regulamento da Comissão relativo às informações fundamentais destinadas aos investidores e às condições a respeitar no fornecimento das informações fundamentais destinadas aos investidores ou do prospecto num suporte duradouro diferente do papel ou através de um sítio Web ([9829/10](#));
- Directiva da Comissão relativa a fusões de fundos, estruturas de tipo principal/de alimentação (master/feeder) e procedimentos de notificação ([9849/10](#)).

No âmbito do procedimento de regulamentação com controlo, o Conselho pode opor-se a um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade, ainda que o Comité de Regulamentação se tenha anteriormente pronunciado a favor das medidas previstas.

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

Sistema de Informação de Schengen – Bulgária e Roménia

O Conselho adoptou uma decisão relativa à aplicação das disposições do acervo de Schengen respeitantes ao Sistema de Informação Schengen na República da Bulgária e na Roménia ([8046/10](#)).

Relatório de avaliação Schengen

O Conselho registou um relatório sobre as realizações nos diversos tópicos constantes do programa de trabalho da Presidência Espanhola relativo à avaliação Schengen durante os últimos seis meses, incluindo uma actualização do ponto da situação das avaliações dos Estados-Membros.

Em Dezembro de 2008, o Conselho adoptou conclusões sobre a execução de uma nova abordagem da avaliação Schengen e convidou as Presidências seguintes a apresentarem um relatório ao Conselho sobre os progressos realizados na matéria.

TRANSPORTES

Navegação por satélite: abertura de negociações com a Suíça tendentes à celebração de um acordo de cooperação

O Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com a Suíça tendentes à celebração de um acordo de cooperação sobre a navegação mundial por satélite, e em particular sobre os programas europeus Galileo e EGNOS de navegação por satélite. O acordo visa abranger questões tais como as medidas regulamentares e de segurança, a cooperação industrial, científica e técnica, a aquisição de fornecimentos e a participação financeira nos custos de projecção e manutenção dos sistemas europeus.

SAÚDE

Normas de qualidade e de segurança dos órgãos humanos destinados a transplantação

O Conselho adoptou uma directiva que estabelece os requisitos de base em termos de qualidade e de segurança dos órgãos humanos destinados a transplante ([19/2/10](#) + [11143/10 ADD 1](#) + [11143/10 ADD 2](#)), na sequência de um acordo em primeira leitura com o Parlamento Europeu. A directiva visa minimizar os riscos dos receptores dos transplantes de órgãos e facilitar o intercâmbio de órgãos humanos entre Estados-Membros. Indirectamente, procura igualmente contribuir para o combate ao tráfico de órgãos e para o aumento da disponibilidade de órgãos.

Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa ([10999/10](#)).

AMBIENTE

Substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos

O Conselho decidiu não se opor à adopção de uma decisão da Comissão que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico, a Directiva 2002/95 relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos. As alterações diziam respeito à utilização de chumbo, mercúrio, cádmio, crómio hexavalente, polibromobifenilo ou éter de difenilo polibromado em aplicações específicas que se encontram isentas da proibição geral dessas substâncias em equipamentos eléctricos e electrónicos.

Produtos derivados da foca

O Conselho decidiu não se opor à adopção de um regulamento da Comissão que estabelece as normas de execução do Regulamento n.º 1007/2009, que estabelece condições rigorosas de comercialização dos produtos da foca na UE.

Nos termos do Regulamento n.º 1007/2009, os produtos da foca, incluindo peles com pêlo, peles, órgãos, carne, óleo e banha, apenas podem ser comercializados quando resultem da caça tradicionalmente levada a cabo pelos Inuítes e por outras comunidades indígenas a fim de assegurarem a sua subsistência. As mercadorias que resultem do exercício da caça levado a cabo com o único objectivo de gerir os recursos marinhos de forma sustentada apenas poderão ser comercializados sem fins lucrativos. Esta disposição tornar-se-á efectiva a partir de 20 de Agosto de 2010, logo que as medidas de execução tenham sido introduzidas. Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa [12370/09](#).

POLÍTICA COMERCIAL

Contingentes e direitos pautais em relação a determinados produtos

O Conselho adoptou um regulamento que altera o Regulamento n.º 7/2010 relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais autónomos da União para determinados produtos agrícolas e industriais ([9332/10](#)). O novo regulamento visa assegurar o fornecimento adequado e ininterrupto de certos bens produzidos na União em quantidade insuficiente, mediante a abertura, para um certo produto, de um novo contingente pautal com uma taxa de direitos zero, e o aumento das quantidades dos contingentes pautais autónomos relativamente a outros produtos.

O Conselho adoptou igualmente um regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 1255/96 que suspende temporariamente os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum para um certo número de produtos industriais, agrícolas e da pesca ([9333/10](#)).

Antidumping – Películas de politereftalato de etileno da Índia – Tábuas de engomar da Ucrânia

O Conselho adoptou dois regulamentos que alteram, respectivamente:

- o Regulamento (CE) n.º 367/2006 que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de películas de politereftalato de etileno originárias da Índia ([10893/10](#)); e
- o Regulamento (CE) n.º 452/2007 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de tábuas de engomar originárias, nomeadamente, da Ucrânia ([10898/10](#)).

UNIÃO ADUANEIRA

Acordos Euro-Mediterrânicos – Produtos originários e cooperação administrativa

O Conselho adoptou decisões sobre a posição a tomar pela UE relativamente à definição do conceito de "produtos originários" e métodos de cooperação administrativa, no âmbito dos acordos euro-mediterrânicos com a Argélia, Egipto, Jordânia, Marrocos, Autoridade Palestiniana e Tunísia.

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Fundo Europeu de Desenvolvimento

O Conselho adoptou a decisão que determina o montante da segunda parcela das contribuições financeiras para 2010 a pagar pelos Estados-Membros que contribuem para o Fundo Europeu de Desenvolvimento ([11227/10](#)).
